



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 3.238, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Altera o Art.1º da Lei Municipal nº 2996, de 14 de novembro de 2019 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art.1º da Lei Municipal nº 2996, de 14 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o dia 22 de julho, como o “Dia pela Paz e da Conciliação”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2022.

**ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Publicado no Diário Oficial de Contas  
TCE MT em 25/04/2022  
DOC Nº 2440 PÁG: 195

Valquíria Gehlem

*Valquíria*